



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento nos arts. 137, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado com a empresa **THALES DA SILVA ERIG-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.801.700/0001-95, com endereço na Rua Willibaldo Koenig, nº 1290, Bairro Centro, na cidade de Mormaço/RS, neste ato representada pelo Sr. Thales da Silva Erig, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 011/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 023/2024, bem como do respectivo Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto consistia na prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas e da rede de iluminação pública do Município de Mormaço/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da conveniência administrativa e do interesse público, no exercício da prerrogativa conferida à Administração Pública de extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato nº 011/2024 a contar de 15 de julho de 2026, encerrando-se nesta data todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, ressalvadas aquelas de natureza legal, administrativa, fiscal, previdenciária, ética e eventualmente pendentes de apuração.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A rescisão decorre da necessidade administrativa de reorganização administrativa da prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública, visando à adoção de nova solução contratual que melhor atenda ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas hipóteses previstas em lei, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 011/2024 e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Permanecem de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e técnicas decorrentes da execução do contrato até a data da rescisão.

Permanecem igualmente exigíveis a apresentação da documentação eventualmente necessária à liquidação dos serviços executados, bem como a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Serão apurados e liquidados os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual até a data da rescisão.

A presente rescisão não importa em quitação automática das obrigações das partes, permanecendo exigíveis eventuais créditos, débitos ou responsabilidades decorrentes da execução contratual, até sua definitiva apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão não afasta a apuração de eventual responsabilidade contratual da CONTRATADA por fatos ocorridos durante a execução do contrato, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo é firmado pela autoridade competente.

Mormaço/RS, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal